



PARECER Nº006/2025

Projeto de Lei Nº 001/2025

Assunto: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências.

Relatora: JANIÉRE FERREIRA DE LIMA

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise do **Projeto de Lei nº 001/2025**, que tem por objetivo regulamentar a contratação por tempo determinado para suprir demandas temporárias da administração pública, conforme previsão do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A matéria foi submetida a esta Comissão para exame quanto à sua legalidade, constitucionalidade e redação, nos termos do Regimento Interno.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A proposta encontra amparo na Constituição Federal, que permite a contratação temporária para atender situações excepcionais de interesse público, desde que previstas em lei específica. O projeto estabelece critérios e condições para essas contratações, garantindo a observância dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa.

O texto normativo especifica os casos em que a contratação será permitida, os prazos máximos e os procedimentos para sua efetivação, respeitando os preceitos constitucionais e a legislação infraconstitucional pertinente, como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

III - ANÁLISE DA REDAÇÃO

A redação do projeto é clara e objetiva, sem ambiguidades que comprometam sua aplicação. As disposições estão organizadas de forma



sistemática, possibilitando a adequada interpretação e implementação da norma.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 001/2025, por estar em conformidade com os ditames constitucionais e legais, além de apresentar redação adequada aos objetivos propostos.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Janiere Ferreira de Lima

Relatora

Margarida do Desterro da Silva

Presidente

Carmem Emanuelle Cosme Mafra

Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DE
SÍTIO NOVO